



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 11 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 507A

Página 1 de 13

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	7
Licitações e Contratos	12
Atas de registro de preço	12
Editais	12
Lei Aldir Blanc	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37

Praça dos Três Poderes, 1 - Centro

Telefone: (19) 3682-7800

Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro

Telefone: (19) 3608-5102

Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 11 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 507A

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.638, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação, tendo em vista os valores recebidos do Governo Federal para Implementação das Políticas para a Rede Cegonha.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 6.232,50 (seis mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/
Transferências	
10.301.0053.2.193	Implementação de Políticas Para a Rede
Cegonha	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
6.232,50	
Fonte 05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.05.301.0001	Bloco de Atenção Básica
Total	6.232,50

Parágrafo Único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 6.232,50 (seis mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para o Implementação de Políticas para a Rede Cegonha, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.393, de 10 de setembro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 10 de dezembro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.639, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para devolução do saldo remanescente da Emenda impositivas número 08, destinadas ao Departamento de Esporte e Cultura - DEC de São José do Rio Pardo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 15.741,32 (Quinze mil setecentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.06	Encargos Gerais do Município



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 11 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 507A

Página 3 de 13

99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência
107-9.9.99.99.00	Reserva de Contingência
15.741,32	
Fonte 01.0000000	Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
Total	15.741,32

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

05	Departamento de Esporte e Cultura
05.01	Departamento de Esportes e Cultura - DEC
05.01.02	Departamento de Esporte
27.812.0074.2.110	Manutenção das Escolhinhas e Competições
106-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.310,00	
107-3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.431,32	
Fonte 08.0000000	Emendas Parlamentares Individuais
C.Aplic.08.110.0000	Geral Total - Emendas Parlamentares Individuais
Total	15.741,32

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.029, de 29 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual) e Lei nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 18 de novembro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.640, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação referente ao valor recebido do Governo Federal para Realização de Cirurgias Eletivas - FAEC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu

sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 10.354,06 (Dez mil trezentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/
Transferências	
10.302.0054.2.173	Cirurgias Eletivas - FAEC
406-3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10.354,06	
Fonte 05.0000000	Transf. de Recursos Federais - Vinculados
C.Aplic.05.302.0001	Bloco de Média Alta Complex Amb e Hospitalar
Total	10.354,06

Parágrafo Único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 10.354,06 (Dez mil trezentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para FAEC - Cirurgias Eletivas, nos termos do Art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual) e Lei n. 5.393, de 10 de setembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 5.453, de 20 de Dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 10 de dezembro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.641, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação, tendo em vista os valores recebidos do FNDE para o Programa Brasil Carinhoso - Apoio a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 11 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 507A

Página 4 de 13

Creche.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 10.100,00 (Dez mil e cem reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo
02.05	Secretaria da Educação
02.05.01	Departamento de Apoio Escolar - Convênios/
Transferências	
12.365.0099.2.145	Programa Brasil Carinhoso
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10.100,00	
Fonte 05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.05.210.0012	Brasil Carinhoso - Apoio a Creche
Total	10.100,00

Parágrafo Único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 10.100,00 (Dez mil e cem reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do FNDE para o Programa Brasil Carinhoso - Apoio a Creche, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.393, de 10 de setembro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

São José do Rio Pardo, 10 de dezembro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.642, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, para adequar a classificação orçamentária para aquisição de itens permanentes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 42.753,97 (Quarenta e dois mil setecentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações Institucionais, local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.01	Fundo Municipal de Assistência Social
27.812.0174.2.186	Centro de Formação Esportiva em Natação de
São José do Rio Pardo	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente'
42.753,97	
Fonte 02.0000000	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.
C.Aplic.02.100.0087	Conv. Centro de Formação Esportiva em
Natação	
Total	42.753,97

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.04	Secretaria de Assistência E Inclusão Social
02.04.01	Fundo Municipal de Assistência Social
27.812.0174.2.186	Centro de Formação Esportiva em Natação de
São José do Rio Pardo	
626-3.3.90.30.00	Material de Consumo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 11 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 507A

Página 5 de 13

42.753,97

Fonte 02.0000000	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.
C.Aplic.02.100.0087	Conv. Centro de Formação Esportiva em
Natação	
Total	42.753,97

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de Dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, e Lei n. 5.393, de 10 de setembro de 2019 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para Equipamentos e Material Permanente.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 10 de dezembro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.643, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, para pagamento de Benefício Eventual à Pessoa Física.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações Institucionais, local por função

e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.01	Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0020.2.026	Benefícios Eventuais
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
950,00	
Fonte01.0000000	Tesouro
C.Aplic.01.510.0000	Assistência Social - Geral
Total	950,00

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.01	Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0020.2.026	Benefícios Eventuais
147-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
950,00	
Fonte01.0000000	Tesouro
C.Aplic.01.510.0000	Assistência Social - Geral
Total	950,00

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de Dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, e Lei n. 5.393, de 10 de setembro de 2019 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 10 de dezembro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 11 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 507A

Página 6 de 13

LEI Nº 5.644, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para readaptação das dotações da folha de pagamento do Departamento de Esportes e Cultura – DEC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

05	Departamento de Esporte e Cultura
05.01	Departamento de Esportes e Cultura - DEC
05.01.02	Departamento de Esporte
27.812.0074.2.110	Manutenção das Escolinhas e Competições
018-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
30.000,00	
Fonte 04.0000000	Recursos Próprios da Administração Indireta
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta
05	Departamento de Esporte e Cultura
05.01	Departamento de Esportes e Cultura - DEC
05.01.03	Departamento de Cultura
13.392.0075.2.120	Manutenção do Museu
042-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
25.000,00	
13.392.0075.2.121	Manutenção Fábrica de Expressão
043-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
80.000,00	
055-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário
15.000,00	
Fonte 04.0000000	Recursos Próprios da Administração Indireta
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta
Total	150.000,00

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

05	Departamento de Esporte e Cultura
05.01	Departamento de Esportes e Cultura - DEC
05.01.02	Departamento de Esporte
27.812.0074.2.109	Manutenção Ginásio Municipal de Esporte

017-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
Fonte 04.0000000	Recursos Próprios da Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	Departamento de Esportes e Cultura - DEC	
05.01.03	Departamento de Cultura	
13.392.0075.2.119	Manutenção da Casa Euclidiana	
041-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00
13.392.0075.2.118	Manutenção da Biblioteca Municipal	
040-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	95.000,00
Fonte 04.0000000	Recursos Próprios da Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
Total		150.000,00

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.029, de 29 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual) e Lei nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 10 de dezembro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.645, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 2.056, de 27 de junho de 1996 e modificações posteriores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 5º da Lei nº 2.056, 27 de junho de 1996 e modificações posteriores, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo poderá, a seu critério, promover a transferência negocial do título dos imóveis objetos do presente Programa Habitacional para as pessoas de baixa renda



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 11 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 507A

Página 7 de 13

econômica, mediante instrumento público ou particular, antes da conclusão total das obras, bem como nos casos de imóvel construído mediante comprovação através de habite-se, ainda que superado o prazo estabelecido na cláusula de devolução do Artigo 4º da mesma Lei.

§1º O instrumento particular deverá obedecer ao constante do art. 108 da Lei federal nº 10.406/02, Código Civil, sendo o valor do negócio jurídico e mercadológico para apuração dos impostos relativos ao negócio, prevalecer como sendo o valor venal total do bem imóvel, na data de assinatura do respectivo instrumento.

§2º A autorização prevista no caput, para promoção da transferência negocial por meio de instrumento particular, encontra respaldo no art. 538 e seguintes da Lei federal nº 10.406/02, Código Civil, e no art. 60 da Lei federal nº 4.380/64."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São José do Rio Pardo, 10 de dezembro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 6.414, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.638/2020.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor R\$ 6.232,50 (seis mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.638, de 10 de dezembro de 2020, com a seguinte classificação orçamentária:

02

Poder Executivo

02.06	Secretaria da Saúde
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/
Transferências	
10.301.0053.2.193	Implementação de Políticas Para a Rede
Cegonha	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
6.232,50	
Fonte 05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.05.301.0001	Bloco de Atenção Básica
Total	6.232,50

Parágrafo Único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 6.232,50 (seis mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para o Implementação de Políticas para a Rede Cegonha, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 10 de dezembro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

DECRETO Nº 6.415, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.639/2020.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 11 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 507A

Página 8 de 13

de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor R\$ 15.741,32 (Quinze mil setecentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.639, de 10 de dezembro de 2020, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.06	Encargos Gerais do Município
99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência
107-9.9.99.99.00	Reserva de Contingência
15.741,32	
Fonte 01.0000000	Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
Total	15.741,32

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

05	Departamento de Esporte e Cultura
05.01	Departamento de Esportes e Cultura - DEC
05.01.02	Departamento de Esporte
27.812.0074.2.110	Manutenção das Escolinhas e Competições
106-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.310,00	
107-3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.431,32	
Fonte 08.0000000	Emendas Parlamentares Individuais
C.Aplic.08.110.0000	Geral Total - Emendas Parlamentares Individuais
Total	15.741,32

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 10 de dezembro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

DECRETO Nº 6.416, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.640/2020.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor R\$ 10.354,06 (Dez mil trezentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.640, de 10 de dezembro de 2020, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.302.0054.2.173	Cirurgias Eletivas - FAEC
406-3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10.354,06	
Fonte 05.0000000	Transf. de Recursos Federais - Vinculados
C.Aplic.05.302.0001	Bloco de Média Alta Complex Amb e Hospitalar
Total	10.354,06

Parágrafo Único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 10.354,06 (Dez mil trezentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para FAEC - Cirurgias Eletivas, nos termos do Art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 11 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 507A

Página 9 de 13

de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 10 de dezembro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

DECRETO Nº 6.417, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.641/2020.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor R\$ 10.100,00 (Dez mil e cem reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.641, de 10 de dezembro de 2020, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo
02.05	Secretaria da Educação
02.05.01	Departamento de Apoio Escolar - Convênios/
Transferências	
12.365.0099.2.145	Programa Brasil Carinhoso
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10.100,00	
Fonte 05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.05.210.0012	Brasil Carinhoso - Apoio a Creche
Total	
10.100,00	

Parágrafo Único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 10.100,00 (Dez mil e cem reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do FNDE para o Programa Brasil

Carinhoso - Apoio a Creche, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 10 de dezembro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

DECRETO Nº 6.418, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.642/2020.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor R\$ 42.753,97 (Quarenta e dois mil setecentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.642, de 10 de dezembro de 2020, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.01	Fundo Municipal de Assistência Social
27.812.0174.2.186	Centro de Formação Esportiva em Natação de
São José do Rio Pardo	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente'
42.753,97	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 11 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 507A

Página 10 de 13

Fonte 02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.
C.Aplic.02.100.0087 Conv. Centro de Formação Esportiva em
Natação
Total 42.753,97

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.04 Secretaria de Assistência E Inclusão Social
02.04.01 Fundo Municipal de Assistência Social
27.812.0174.2.186 Centro de Formação Esportiva em Natação de
São José do Rio Pardo
626-3.3.90.30.00 Material de Consumo
42.753,97
Fonte 02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.
C.Aplic.02.100.0087 Conv. Centro de Formação Esportiva em
Natação
Total 42.753,97

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 10 de dezembro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

DECRETO Nº 6.419, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.643/2020.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.643, de 10 de dezembro de 2020, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.04 Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0020.2.026 Benefícios Eventuais
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
950,00
Fonte01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.510.0000 Assistência Social - Geral
Total 950,00

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.04 Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0020.2.026 Benefícios Eventuais
147-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
950,00
Fonte01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.510.0000 Assistência Social - Geral
Total 950,00

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 10 de dezembro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 11 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 507A

Página 11 de 13

na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

DECRETO Nº 6.420, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.644/2020.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.644, de 10 de dezembro de 2020, com a seguinte classificação orçamentária:

05	Departamento de Esporte e Cultura
05.01	Departamento de Esportes e Cultura - DEC
05.01.02	Departamento de Esporte
27.812.0074.2.110	Manutenção das Escolinhas e Competições
018-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
30.000,00	
Fonte 04.0000000	Recursos Próprios da Administração Indireta
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta
05	Departamento de Esporte e Cultura
05.01	Departamento de Esportes e Cultura - DEC
05.01.03	Departamento de Cultura
13.392.0075.2.120	Manutenção do Museu
042-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
25.000,00	
13.392.0075.2.121	Manutenção Fábrica de Expressão
043-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
80.000,00	
055-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário
15.000,00	
Fonte 04.0000000	Recursos Próprios da Administração Indireta
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta
Total	150.000,00

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

05	Departamento de Esporte e Cultura
05.01	Departamento de Esportes e Cultura - DEC
05.01.02	Departamento de Esporte
27.812.0074.2.109	Manutenção Ginásio Municipal de Esporte
017-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
30.000,00	
Fonte 04.0000000	Recursos Próprios da Administração Indireta
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta
05	Departamento de Esporte e Cultura
05.01	Departamento de Esportes e Cultura - DEC
05.01.03	Departamento de Cultura
13.392.0075.2.119	Manutenção da Casa Euclidiana
041-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
25.000,00	
13.392.0075.2.118	Manutenção da Biblioteca Municipal
040-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
95.000,00	
Fonte 04.0000000	Recursos Próprios da Administração Indireta
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta
Total	150.000,00

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 10 de dezembro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 11 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 507A

Página 12 de 13

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 0122/2020; CA= Atacilde Franco 41264916868; PR= 75/2020; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de processamento de dados, mais especificamente cartuchos e toners, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 32.468,00 (trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais). DA = 08 de dezembro de 2020. Nº 0123/2020; CA= Paulo Sérgio de Souza Franco 76325709853 - MEI; PR= 75/2020; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de processamento de dados, mais especificamente cartuchos e toners, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 16.649,00 (dezesesseis mil seiscentos e quarenta e nove reais). DA = 08 de dezembro de 2020; Nº 0124/2020; CA= R.A. Manco Ltda; PR= 75/2020; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de processamento de dados, mais especificamente cartuchos e toners, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 31.881,00 (trinta e um mil oitocentos e oitenta e um reais). DA = 08 de dezembro de 2020. Nº 0125/2020; CA= Trema Brasil Eireli; PR= 75/2020; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de processamento de dados, mais especificamente cartuchos e toners, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 49.125,00

(quarenta e nove mil cento e vinte e cinco reais). DA = 08 de dezembro de 2020. Nº 0126/2020; CA= V. C. da Rocha Distribuidora ME; PR= 75/2020; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de processamento de dados, mais especificamente cartuchos e toners, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 14.105,19 (quatorze mil cento e cinco reais e dezenove centavos). DA = 08 de dezembro de 2020. Nº 0127/2020; CA= Carina Renata dos Santos Mazieri; PR= 75/2020; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de processamento de dados, mais especificamente cartuchos e toners, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 21.768,50 (vinte e um mil setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). DA = 08 de dezembro de 2020. Nº 0130/2020; CA= WP DO BRASIL LTDA EPP; PR= 75/2020; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de processamento de dados, mais especificamente cartuchos e toners, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 81.296,00 (oitenta e um mil duzentos e noventa e seis reais). DA = 08 de dezembro de 2020.

Editais

Lei Aldir Blanc

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

2ª Lista Aprovação Prêmio Cultura Rio Pardo Lei Aldir Blanc

O Município de São José do Rio Pardo, por meio do Departamento de Esportes e Cultura, torna pública a 2ª lista de projetos contemplados no edital 02/2020 – Prêmio Cultura Rio Pardo – com base no inciso III do Art. 2º da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Emergência Cultural Aldir Blanc, Decreto Federal 10.464/2020, Decreto Legislativo 6/2020 e Decreto Municipal 6.356, de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 11 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 507A

Página 13 de 13

06 de outubro de 2020.

Os aprovados deverão comparecer a Rua Marechal Floriano, 105 – centro (Casa de Cultura Euclides da Cunha), no período da manhã, em 3 (três) dias úteis conforme o edital 02/2020, para formalização do recebimento do recurso.

MÓDULO I - R\$ 9.957,94		
PROPONENTE	PROJETO	STATUS
Alex Matheus Bataglia Felisberto	Battaglia Orquestra e Coral	Aprovado
Espaço Musical JF	Master Class JF	Aprovado

MÓDULO II - R\$ 8.000,00		
PROPONENTE	PROJETO	STATUS
Lillian Dissan Prince	Cantos e Encantos	Aprovado
Paulo Célio Pires Júnior	Show da Virada	Aprovado
Wendel Adriano Ferreira	Espetáculo "O que tem aí"	Aprovado
Zenaro Viana dos Santos Filho	Roda de Samba entre amigos	Aprovado

MÓDULO III – R\$ 6.500,00		
PROPONENTE	PROJETO	STATUS
Demerval Aires Keller Junior	Concerto de Natal Doremização	Aprovado
Henrique Fernandes da Silva	A Música Erudita para as Melhores Idades	Aprovado
Jair do Carmo Braz Junior	Live Jair Braz	Aprovado

MÓDULO V R\$ - 2.500,00		
PROPONENTE	PROJETO	STATUS
Naiara Machado Marques	Workshop de Dança Terapia	Aprovado

Iury Feres Abrão

Diretor Presidente do Departamento de Esportes e Cultura

São José do Rio Pardo, 11 de dezembro de 2020.